



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI CM/16/2007

Declara de Utilidade Pública a Casa Nossa Senhora Aparecida - CNSA.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a Casa Nossa Senhora Aparecida - CNSA.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba em 12 de março de 2.007.



JOSE BARRETO MIRANDA



JUAREZ JOSÉ MUNIZ




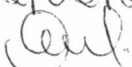
REGINALDO LUIZ DA SILVA

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. em 12/03/07

PRESIDENTE

Nº folhas	Visto
1/40	

Data: 12/03/2007
Visto: 

CNSA
CASA NOSSA SENHORA APARECIDA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E
ASSISTÊNCIA

ESTATUTO

Capítulo I

Da entidade, da Finalidade, da Sede e Foro, dos Objetivos, das Atividades

Art. 1º A Casa Nossa Senhora Aparecida, Associação de Apoio e Assistência, designada pela sigla **CNSA**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de Ituiutaba, Minas Gerais.

Art. 2º Constitui objetivo da **CNSA** a luta social no combate ao câncer, desenvolvendo atividades administrativas e operacionais sob condução de sua Diretoria Executiva, cujo desempenho se cometerá a um corpo de voluntários credenciado pela entidade.

Art. 3º Recursos técnicos, humanos e econômicos da associação serão canalizados, através do núcleo de apoio, para a Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Barretos-SP., que terá como atividade específica abrigar e assistir pacientes portadores de câncer, encaminhados àquela cidade por instituições ou entidades que manifestem interesse em contar com serviços de apoio e assistência da **CNSA**.

Parágrafo único. O grupo de apoio será constituído pela associação e instalado na Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida na cidade de Barretos-SP.

Capítulo II

Das Finanças e do Patrimônio

Seção I
Das Finanças

Art. 4º Constituem receitas da **CNSA**:

- a) renda patrimonial;
- b) renda proveniente de aplicações financeiras;
- c) doações, subvenções, auxílios, contribuições de terceiros e, inclusive, legados.

Art. 5º As despesas da associação serão realizadas em conformidade com discriminação estabelecida na programação financeira respectiva, ficando as não previstas sujeitas a deliberação formal da diretoria executiva.

Seção II
Do Patrimônio



Art. 6º O patrimônio da associação será constituído:

- a) por bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b) por reservas, contribuições, doações, aplicações financeiras, legados, subvenções e receitas diversas, inclusive decorrentes de eventos, promoções etc.

Seção III

Da movimentação das contas e valores

Art. 7º A CNSA manterá contas bancárias de movimentação corrente, especiais remuneradas e caderneta de poupança, com o objetivo de preservar o valor do seu patrimônio.

§ 1º As contas bancárias serão movimentadas por assinaturas conjuntas do Presidente com o Tesoureiro, ou de Vice-Presidente com o Tesoureiro, no impedimento do Presidente.

§ 2º Outras aplicações financeiras dependerão de aprovação da diretoria executiva.

Capítulo III

Da Administração

Seção I

Da Diretoria Executiva

Art. 8º A CNSA será administrada por uma diretoria executiva e um conselho fiscal.

§ 1º A diretoria executiva será constituída de:

- a) Presidente;
- b) Primeiro Vice-Presidente;
- c) Segundo Vice-Presidente;
- d) Primeiro Secretário;
- e) Segundo Secretário.

§ 2º Por deliberação da diretoria executiva, serão criados departamentos específicos, pertinentes aos serviços levados a efeito pela CNSA.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 9º O conselho fiscal será composto de 4 (quatro) membros, com respectivos suplentes, eleitos, conjuntamente com a diretoria executiva, para um mandato de 2 (dois) anos, observado este Estatuto.

§ 1º O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, até o final do mês de abril, para apreciar as contas da diretoria executiva e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante prévia convocação.

§ 2º Compete ao conselho fiscal fiscalizar a gestão financeira da CNSA e aprovar as contas de receitas e despesas.

Seção III

Do Mandato

Art. 10. O mandato da diretoria executiva e do conselho fiscal será de 2 (dois) anos, sem direito a reeleição.



§ 1º A cada dois anos, no mês de março, será realizada uma Assembléia Geral para eleição da diretoria e do conselho fiscal.

§ 2º O exercício de cargo da diretoria executiva e do conselho fiscal não será remunerados e os diretores e membros do conselho fiscal não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela **CNSA**, ressalvados os casos de gestão irregular.

§ 3º Serão preenchidas por indicação da diretoria executiva as vagas que nela ocorrerem, permanecendo o indicado no cargo até a realização de nova eleição.

§ 4º A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com maioria absoluta de seus membros ou, em segunda convocação, com o "quorum" mínimo de dez por cento de seus membros.

§ 5º Os candidatos a Presidente da **CNSA** deverão ter, no mínimo, 2 (dois) anos de filiação e trabalho voluntário.

Seção IV Da Competência

Art. 11. Compete ao Presidente:

- a) representar a **CNSA** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) superintender a administração da **CNSA** e executar as deliberações da diretoria executiva;
- c) convocar as reuniões da diretoria executiva, presidindo-as;
- d) exercer o direito de voto, em caso de empate, nas votações e deliberações da diretoria executiva.

Art. 12. Compete ao vice-presidente:

- a) substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) desempenhar as funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos do primeiro Vice-Presidente, o segundo Vice-Presidente o substituirá.

Art. 13. Compete ao 1º Secretário:

- a) desincumbir-se do expediente da **CNSA**, redigir os relatórios da diretoria executiva e lavrar, em livro próprio, as atas das reuniões respectivas;
- b) providenciar informações e documentos para instruir as deliberações da diretoria executiva.

Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos do primeiro Secretário, o segundo Secretário o substituirá.

Art. 14. Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) zelar pela boa ordem da **CNSA** e manter, sob sua guarda, o livro caixa, os haveres, valores e patrimônio social da **CNSA**;
- b) dirigir e fiscalizar o serviço de contabilidade, elaborar os balancetes, bem como encaminha-los ao conselho fiscal e assinar, com o Presidente, documentos de movimentação bancárias e similares;

Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos do primeiro Tesoureiro, o segundo Tesoureiro o substituirá.



Capítulo IV
Da Sede, do Corpo de Voluntários, do Serviço

Art. 15. A CNSA tem sua sede no Município e cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na avenida 9, nº 376.

Art. 16. A diretoria executiva da CNSA procederá a estudos visando à elaboração do plano de trabalho integrado, objetivando a extensão dos serviços à cidades da região, facultando aos Municípios oportunidade de participação em sua programação assistencial.

Art. 17. Os Municípios da região interessados em se agregarem à CNSA farão constituir, através de pessoas harmonizadas com o trabalho desenvolvido, associações similares, cujo estatuto enfocará as peculiaridades locais, porém, sem fugir aos objetivos gerais propostos nos programas da CNSA.

Art. 18. A CNSA manterá corpo de voluntários, cuja atuação deverá atender às necessidades, cujas prioridades decorram de deliberações da diretoria executiva.

1º O acesso de candidatos ao corpo de voluntários observará requisitos previamente estabelecidos pela diretoria executiva e se fará mediante cadastramento na sede da CNSA.

§ 2º A admissão de voluntários às ações da CNSA dependerá de seleção prévia e das necessidades do serviço.

Art. 19. A diretoria executiva da CNSA procederá à elaboração de um plano de trabalho, com abordagem dos seguintes aspectos:

- a) objetivos gerais: conscientizar a comunidade, em seus diversos segmentos, e, de forma ampla e abrangente, do trabalho desenvolvido pela CNSA, ressaltando o binômio **unidade de saúde/paciente de câncer** e outras enfermidades;
- b) objetivos específicos: promover condições de trabalho junto a diversas áreas de atuação, como:
 1. unidades hospitalares (ambulatórios, consultórios, laboratórios, pré-centro cirúrgico, prótese, raio-x, medicina nuclear, copa, rouparia, atividades de lazer, recreação, áreas comuns a pacientes terminais e familiares).
 2. serviço social (recreação e encaminhamento).
 3. área educacional (hospitais, escolas, famílias e comunidade).
 4. área de comunicação (veiculação de notícias na imprensa, com inserção de mensagens de apoio etc.).
- c) recursos técnicos: desenvolver esforços para obtenção de recursos diversos, indispensáveis às áreas de atuação da CNSA.
- d) recursos humanos:
 1. existentes nas unidades hospitalares.
 2. voluntários da CNSA.
- e) conteúdo: voltado à área de voluntariado.



f) Avaliação:

1. mediante relatórios periódicos.
2. através de planejamento para o exercício subsequente.



Capítulo V Das Atividades Financeiras

Art. 20. O presidente da CNSA deverá apresentar, em reunião a ser realizada até o final do mês de abril de cada ano, relatório das atividades relativas ao exercício anterior, bem como balancete, plano de campanhas e atividades a serem executadas ano subsequente.

Parágrafo único. Havendo associações similares na região, vinculadas aos objetivos da CNSA, seus presidentes serão convidados a comparecer nessa reunião, onde demonstrarão seus trabalhos ou, não comparecendo, remeterão relatórios.

Art. 21. Serão contabilizados, em cada exercício, as arrecadações recebidas pela CNSA até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Capítulo VI Das Disposições Gerais

Art. 22. A CNSA não tem fins lucrativos, não remunera seus diretores e não distribui lucros nem dividendos.

Art. 22. A CNSA tem sua duração por prazo indeterminado mas, em caso de sua dissolução, seu patrimônio se incorporará, por ato não oneroso, à FUNDAÇÃO PIO XII, de Barretos-SP.

Parágrafo único. Caso não seja possível aludida incorporação, observar-se-á o disposto no art. 61, e parágrafos, do Código Civil.

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pela diretoria executiva.

Art. 24. Modificação do estatuto dependerá de proposta da diretoria executiva, submetida à Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para a finalidade.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. 11, nº 710 - Loja 3 - Centro - 38300-142 - Ituiutaba - MG - Fone/Fax: (34) 3261-0426
Oficial: Archibaldo de Oliveira Diniz
Substitutos: Bel. João Paulo de O. Diniz - Belª Julie de O. Diniz Jacob



Certifico que esse ESTATUTO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO da "Clube Casa Nossa Senhora Aparecida", contendo 05 (cinco) folhas sendo 05 (cinco) páginas de conteúdo de documento sem anexos, foi registrado em 07/03/2007, no Livro A-3, as Fls. 283, Sob o nº 2973. DOU PEI Ituiutaba / MG, 14/28 quarta-feira, 7 de março de 2007.
O OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO:

BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO
CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG

Ituiutaba/MG, 09 de janeiro de 2007.

Ata n.º 01, de instalação da CNSA – Casa Nossa Senhora Aparecida – Associação de Apoio e Assistência.

Aos nove (09) dias do mês de janeiro de 2007 (dois mil e sete), às 20 horas, reuniram-se membros da comunidade, na sala n.º 01, da Escola Estadual Professor Álvaro Brandão de Andrade, com a finalidade de compor a diretoria da Associação de Apoio e Assistência à pacientes encaminhados à cidade de Barretos, no Estado de São Paulo, para tratamento oncológico. Após explanação do idealizador da Casa de Apoio sobre a importância social da mesma para os pacientes e seus acompanhantes, já que a mesma funciona a 03 (três) anos e meio, com recursos próprios, da família e de parceiros doadores, sentiu-se a necessidade em expandir o atendimento, pelo grande número de pacientes mais necessitados que vem ocupando a casa dia após dia. Os nomes apresentados para comporem a 1.ª (primeira) diretoria da referida entidade foram aprovados por unanimidade, com chapa única, que ficou assim constituída: Executiva – Presidente: Maria Francisca Lúcia Vilela; 1.º vice-presidente: Wellington Silva de Oliveira; 2.º vice-presidente: Maria Francisca Aparecida; 1.º Secretário: Maria Terezinha do Nascimento Vilela; 2.º Secretário: Léa Cristina Gomes. Conselho Fiscal – André Luiz Nascimento Vilela, Milton Ribeiro Vilela, Marcos Antônio Batista Xavier Carlos, Juverci Laudelina Nunes Carvalho. Suplentes – Manoel Vieira dos Santos Neto, Osvaldo Oliveira Leal, Marco Antônio Moura Franco, Célia Aparecida de Oliveira Sudário. Em seguida, foi feita a apresentação e lido para os presentes o Estatuto da CNSA – Casa Nossa Senhora Aparecida – Associação de Apoio e Assistência, tendo sido aprovado por unanimidade.

R. Vilela
Presidente – Maria Francisca Lúcia Vilela – RG: MG-5.527.831.
Endereço: Rua 22, n.º 1.995 – B. Centro, CEP: 38.300-076 – Ituiutaba.

1.º vice-presidente – Wellington Silva de Oliveira – RG: M-5.251.618.
Endereço: Av. 3ª, n.º 499 – B. Progresso, CEP: 38.302-040 – Ituiutaba.

Maria Francisca Aparecida
2.º vice-presidente – Maria Francisca Aparecida – RG: M-5.522.010.
Endereço: R. Hildo Gouveia, n.º 38 – B. Novo Tempo 2, CEP: 38.305-220 – Ituiutaba.

Maria Terezinha do Nascimento Vilela
1.º Secretário – Maria Terezinha do Nascimento Vilela – RG: M-683.577
Endereço: R. Fausto Próspero, n.º 2.790 – B. Independência, CEP: 38.304-214 – Ituiutaba.

Léa Cristina Gomes
2.º Secretário – Léa Cristina Gomes – RG: M-4.260.117.
Endereço: Rua 18, n.º 750 – B. Centro, CEP: 38.300-072 – Ituiutaba.



Conselho Fiscal:



André Luiz Nascimento Vilela
André Luiz Nascimento Vilela – RG: MG-3.572.000.
Endereço: Rua 22, n.º 1.995 – B. Centro, CEP: 38.300-076 – Ituiutaba.

Milton Ribeiro Vilela
Milton Ribeiro Vilela – RG: NR-478.258 – SSP – GO.
Endereço: R. Fausto Próspero, n.º 2.790 – B. Independência, CEP: 38.304-214 – Ituiutaba.

Marcos Antônio Batista Xavier Carlos
Marcos Antônio Batista Xavier Carlos – RG: M-4.627.356.
End.: R. João Quirino de Moraes, n.º 560 – B. Centro, CEP: 38.310-000 – Gurinhatã.

Juyceri Laudelina Nunes Carvalho
Juyceri Laudelina Nunes Carvalho – RG: MG-13.586.663.
End.: Rua Goiás, n.º 73 – B. Camargo, CEP: 38.300-098 – Ituiutaba.



Suplentes:

Manoel Vieira dos Santos Neto
Manoel Vieira dos Santos Neto – RG: M-6.180.586.
Endereço: Av. 3 de Maio, n.º 522 – B. Alvorada, CEP: 38.307-012 – Ituiutaba.

Osvaldo Oliveira Lehl
Osvaldo Oliveira Lehl – RG: M-4.427.505.
Endereço: Rua do Tejuco, n.º 354 – B. Novo Mundo, CEP: 38.307-006 – Ituiutaba.

Marco Antônio Moura Franco
Marco Antônio Moura Franco – RG: M-3.244.674.
Endereço: Rua 18, n.º 154 – B. Setor Norte, CEP: 38.300-072 – Ituiutaba.

Célia Aparecida de Oliveira Sudário
Célia Aparecida de Oliveira Sudário – RG: NR-745.997 – SSP – GO.
End. Rua Dom Eduardo Duarte Silva, n.º 161 – B. Platina, CEP: 38.307-050 – Ituiutaba.

Eu, Maria Terezinha do Nascimento Vilela, nada mais havendo para tratar no momento, encerrei a presente ata, sendo devidamente assinada pela diretoria da CNSA.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. 11, nº 710 - Loja 3 - Centro - 38300-142 - Ituiutaba - MG - Fone/Fax: (34) 3261-0426
Oficial: Archibaldo de Oliveira Diniz
Substitutos: Bel. João Paulo de O. Diniz - Bel. Julia de O. Diniz Jacob




Conferido que esta ATA DE FUNDAÇÃO / CRIAÇÃO da
"CNSA - Casa Nossa Senhora Aparecida", da reunião realizado
em 09/01/2007, contendo 02 (duas) folhas, sendo 02 (duas)
páginas de conteúdo de documento, sem anexos, foi
registrada em 07/03/2007, no Livro A-3, às Fls 263, Sob o
nº 2972, DOI FÉ. Ituiutaba / MG, 14/28, quarta-feira / 28
março de 2007.
O OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO

BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO
CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,


Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.687.825/0001-38	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2007
NOME EMPRESARIAL CASA NOSSA SENHORA APARECIDA - ASSOCIACAO DE APOIO E ASSISTENCIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CNSA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV NOVE	NÚMERO 376	COMPLEMENTO	
CEP 38.300-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **09/03/2007** às **15:54:01** (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
*

NOME : MARIA FRANCISCA APARECIDA
REGISTRO GERAL : M - 5.522.010
NOME PAI : HELIO HENRIQUE DE MORAIS
NOME MAE : ONILIA FREITAS DA COSTA
DATA NASCIMENTO : 09/06/1968
NATURALIDADE : GURINHATA / MG
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 44 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 17/01/2007

AUTORIDADE POLICIAL:

Bel. Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Policia I
MASP 274 90-

514390



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

*
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
*

NOME : MILTON RIBEIRO VILELA
REGISTRO GERAL : VEJA OBSERVAÇÃO ABAIXO
NOME PAI : ALCEU VILELA DE MORAES
NOME MÃE : ALICE RIBEIRO VILELA
DATA NASCIMENTO : 27/12/1939
NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h., 47 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

OBSERVAÇÃO: PESSOA NÃO IDENTIFICADA CIVILMENTE NESTE ESTADO.
EMITIDO COM BASE NO DOCUMENTO QUE APRESENTOU:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - NR. 478258 - SSP / GO

ITUIUTABA, 17/01/2007

AUTORIDADE POLICIAL

Bel. Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Polícia
MASP 275.892

514391



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

*
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
*

NOME : LEIA CRISTINA GOMES
REGISTRO GERAL : M - 4.260.117
NOME PAI : DELMINDO GOMES FERREIRA
NOME MAE : FRANCISCA DO PRADO FERREIRA
DATA NASCIMENTO : 17/11/1970
NATURALIDADE : GURINHATA / MG
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 41 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 17/01/2007

AUTORIDADE POLICIAL

Bel. Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Polícia
M&CP 276.807

514385



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

*
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
*

NOME : WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA

REGISTRO GERAL : M - 5.251.618

NOME PAI : DIRCEU SILVA DE OLIVEIRA

NOME MAE : IZABEL ALINE DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO : 11/10/1966

NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h., 39 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 17/01/2007

AUTORIDADE POLICIA

Rel. Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Policia I
MASP 275.892

514383



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

*
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
*

NOME : MARIA FRANCISCA LUCIA VILELA

REGISTRO GERAL : MG - 5.527.831

NOME PAI : HELIO HENRIQUE DE MORAES

NOME MAE : ONILIA FREITAS DA COSTA

DATA NASCIMENTO : 09/10/1971

NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 42 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 17/01/2007

AUTORIDADE POL

Bel. Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Policia I
MAC/2007/000

514387



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

*
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
*

OME : ANDRE LUIS NASCIMENTO VILELA
REGISTRO GERAL : MG - 3.572.000
OME PAI : MILTON RIBEIRO VILELA
OME MAE : MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO VILELA
ATA NASCIMENTO : 05/09/1965
NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG
ACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 41 min.,
p sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de
inas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado
m desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 17/01/2007

AUTORIDADE POLICIAL

Bel. Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Polícia
MASP 275.007

514386



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

NOME : MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS

REGISTRO GERAL : M - 4.627.356

NOME PAI : EURIPEDES BATISTA CARLOS

NOME MÃE : CLAUDINA DIVINA XAVIER CARLOS

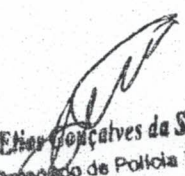
DATA NASCIMENTO : 14/05/1967

NATURALIDADE : GURINHATA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 15 h./52 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 22/01/2007


Bdl. Etelvânio Gonçalves da Silva
Delegado de Polícia I
MA3P 275.892

AUTORIDADE POLICIAL:

514504



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

*
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
*

NOME : CELIA APARECIDA DE OLIVEIRA SUDARIO

REGISTRO GERAL : VEJA OBSERVAÇÃO ABAIXO

NOME PAI : ADELINO MARQUES DE REZENDE

NOME MÃE : JERONIMA BARBOSA DE FREITAS

DATA NASCIMENTO : 11/09/1958

NATURALIDADE : GURINHATA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h., 51 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

OBSERVAÇÃO: PESSOA NÃO IDENTIFICADA CIVILMENTE NESTE ESTADO.
EMITIDO COM BASE NO DOCUMENTO QUE APRESENTOU:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - NR. 745997 - SSP / GO

ITUIUTABA, 17/01/2007

AUTORIDADE POLICIAL

Det. Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Polícia
MASP 275592

514392



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

 *
 * ATESTADO DE ANTECEDENTES *
 *

Nome : MARCOS ANTONIO MOURA FRANCO

REGISTRO GERAL : M - 3.244.674

Nome Pai : SEVERIANO JOSE FRANCO

Nome Mãe : RUFINA MOURA FRANCO

Data Nascimento : 16/12/1946

Naturalidade : ITUIUTABA / MG

Nacionalidade : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 09 h, 27 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 19/01/2007

Bel. Elias Gonçalves da Silva
 Delegado de Policia I
 MASP 775 897

AUTORIDADE POLICIAL:

514435

11226586



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO DE IDENTIFICAÇÃO/ITUIUTABA

*
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
*

OME : OSVALDO OLIVEIRA LEAL
REGISTRO GERAL : M - 4.427.505
OME PAI : GERALDO MALTA LEAL
OME MAE : MARIA OLIVEIRA MARTINS LEAL
DATA NASCIMENTO : 21/11/1953
NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG
ACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 42 min.,
no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de
Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado
em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 17/01/2007

AUTORIDADE POLICIAL

Bel. Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Polícia I
11.01.2007

514388



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

*
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *
*

NOME : MANOEL VIEIRA DOS SANTOS NETO
REGISTRO GERAL : M - 6.180.586
NOME PAI :
NOME MAE : FATIMA CAMARGOS VIEIRA
DATA NASCIMENTO : 11/06/1967
NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 43 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 17/01/2007

AUTORIDADE POLICIAL
Bel. Elias Gonçalves de Silva
Delegado de Polícia I
1453087

514389



INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUIUTABA

*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

NOME : JUVERCI LAUDELINA NUNES CARVALHO

REGISTRO GERAL : MG - 13.586.663

NOME PAI : JOSE LINDOLFO NUNES

NOME MAE : DERCILIA MARIA NUNES

DATA NASCIMENTO : 07/10/1953

NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 09 h. 28 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA , 19/01/2007

AUTORIDADE POLICIAL:

Del. Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Policia I
M.A.30 275 892

514436

PF 2024-554



*
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
*

NOME : MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO VILELA
REGISTRO GERAL : M - 683.577
NOME PAI : DEOCLECIANO JOSÉ DO NASCIMENTO
NOME MAE : MARIETA AUGUSTA DA ROCHA
DATA NASCIMENTO : 13/10/1943
NATURALIDADE : LAGOA FORMOSA / MG
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 17 h. 41 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 17/01/2007

AUTORIDADE POLICIAL

Bel. Elias Gonçalves da Silva
Delegado de Polícia 1
MSP 275.892

514384

PARECER Nº 021/2007

PROJETO DE LEI CM/16/2007, subscrito por três vereadores, declara de utilidade pública a **Casa Nossa Senhora Aparecida – Associação de Apoio e Assistência**.

O expediente respectivo é submetido a esta Consultoria Jurídica. A matéria comporta o seguinte parecer:

No que respeita à iniciativa de lei, guarda ela conformidade com o artigo 39 da Lei Orgânica do Município, onde está consignado que *a iniciativa das Leis Complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos*. Em seguida, a Lei Orgânica, acompanhando orientação inserta na Carta da República, indica quais as leis cuja iniciativa é privativa do Executivo.

Iniciativa de leis que declaram de utilidade pública entidades de educação, de assistência social, instituições caritativas, sem fins lucrativos, não está na competência privativa do Prefeito. A iniciativa de lei, em referência – dos vereadores que subscrevem o projeto – guarda harmonia com a disciplina legal que informa a espécie.

Em matéria de mérito, trata-se de associação que visa a dar suporte, estender apoio e outras providências atinentes a ensejar a pessoas carentes o acesso ao tratamento oncológico oferecido na cidade de Barretos, no Estado de São Paulo. Nos últimos anos verifica-se um índice cada vez maior de pacientes que se deslocam a Barretos para realização de tratamento oncológico. Uma situação tão preocupante que ensejou a criação de associações destinadas a amparar e auxiliar os pacientes oncológicos e suas famílias.

O tratamento oncológico, longo, doloroso e com efeitos colaterais tão conhecidos, desgastam não apenas os pacientes, mas também seus familiares que dependem, em muitos casos, para sua sobrevivência, do apoio dado pelas associações existentes, de que é exemplo a associação que o projeto declara de utilidade pública. A declaração de utilidade pública da associação indicada tem efeito importantíssimo, informando a seriedade da mesma.

Convém situar em relevo que a associação, ao inserir em seus objetivos apoiar as pessoas que necessitam de tratamento de saúde, em situação geralmente aflitiva, atua em consonância com o interesse público, posto que contribui para o desenvolvimento de assistência que, na órbita da Constituição Federal, compete ao Estado.

“Art. 196- A saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” (grifo nosso)

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I...

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;”

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990:

“Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I...


II - integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema (grifo nosso).

Do ponto de vista formal, faz-se necessária correção no estatuto, introduzindo no artigo 8º o cargo de **tesoureiro**, bem como no artigo 15 estabelecendo a sede da associação.

No que respeita à composição da diretoria, conselho fiscal e suplentes, da associação, não há qualquer impedimento a que agentes políticos, assessores parlamentares façam parte da instituição, ocupando tais cargos, desde que o exercício respectivo seja gratuito.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela harmônico com a disciplina da Lei Orgânica do Município. Feitas as correções recomendadas neste parecer, a aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.
Câmara Municipal de Ituiutaba, em 16 de março de 2007.


MANOEL TIBÚRCIO NOGUEIRA
Procurador Jurídico da Câmara